



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 553 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

Veda doação.

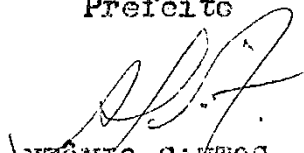
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sancione a seguinte
Lei :

Art. 1º - É vedada a doação de terreno dos Ce-
mitérios Públicos de Maceió.

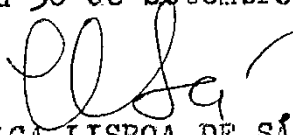
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de setembro
de 1968


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre-
feitura Municipal de Maceió, em 30 de setembro de 1968


HELGA LISBOA DE SÁ

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração